



PROJETO DE LEI Nº 05/2026

Ementa: Autoriza a inclusão de veículos híbridos e 100% elétricos na frota de táxis do Município de Carpina, estabelece critérios de potência e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada, para todos os fins de direito, a utilização de veículos automotores com propulsão híbrida ou 100% elétrica na prestação do serviço de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Carpina.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa modernizar a frota de táxis de Carpina, introduzindo tecnologias de propulsão limpa e eficiente, como a híbrida e a 100% elétrica.

A inclusão desses veículos coloca o nosso município em sintonia com as práticas globais de sustentabilidade, reduzindo a emissão de poluentes e a poluição sonora em nossas vias públicas. Além disso, a proposta foca no alto desempenho e na segurança do serviço prestado à população.

Com a aprovação desta lei, promovemos a inovação tecnológica no setor de transporte, valorizamos a categoria dos taxistas com veículos de



ponta e reforçamos o compromisso desta Casa com um futuro mais sustentável e eficiente para nossa cidade.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Carpina-PE, 13 de junho de 2026.

Dr. Paulo Fernando (PSDB)
Vereador de Carpina